



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA
TERMO ADITIVO Nº 779000/21-06/04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 779000/21-06/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA (DPHDM) E A EMPRESA ELETRÔNICA GUTERRES LTDA.

A União, por intermédio da **DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA (DPHDM)**, com sede na Rua Dom Manuel, nº 15, Praça XV, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 00.394.502/0192-44, neste ato representado por sua Vice-Diretora e Ordenadora de Despesas, a Capitão de Mar e Guerra (CD) FERNANDA ALVARENGA LEITE ARANTES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.260.390/0001-25, sediada na Rua Nerval de Gouveia, nº 363, loja “J”, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES, Sócio-Administrador, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63192.000694/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 779000/21-06/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 779000/21-06/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **22/10/2025 a 22/10/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2025.

FERNANDA ALVARENGA LEITE ARANTES
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Vice-Diretora
Ordenadora de Despesas

LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO
GUTERRES:66992320700

Assinado de forma digital por LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO
GUTERRES:66992320700
Dados: 2025.09.29 13:34:35 -03'00'

LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES
Sócio-Administrador
Representante da Contratada

Documento assinado digitalmente
MIRIAM BENEVENUTE SANTOS
Data: 25/09/2025 14:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM BENEVENUTE SANTOS
Capitão de Corveta (T)
Testemunha

Documento assinado digitalmente
WALTER CABRAL VIEIRA
Data: 26/09/2025 13:33:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER CABRAL VIEIRA
SO-RM1-MT
Testemunha